

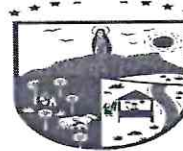


ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo n^o: 1902.02/2021
Modalidade: Tomada de Preços
Local: Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú- CE, Santana do Acaraú/CE.


Aos 08 (Oito) dias do mês de Março de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisca Herlania Silva Mesquita e seus **MEMBROS:** Antonio Magela da Silva Brandão, Marcos Vinicius da Silva e Carlos José Arcanjo, e ainda o licitante: **1. PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n^o 07.201.479/0001-73, representada pelo seu Titular, Sr. Lucídio José Costa Carneiro, Inscrito no CPF n^o 097.788.701-44, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços n^o 1902.02/2021, Processo n^o 1902.02/2021 cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Projetos de Engenharia e Arquitetura e Estudos, Planejamento e Elaboração dos Projetos do Programa Avançar Cidades/Mobilidade Urbana/MDR, além da representação do Município em Brasília junto aos Órgãos Públicos de assunto de interesse do Município, destinados à Prefeitura do Município de Santana do Acaraú-CE, de acordo com o Projeto Básico**, com observância ainda na Portaria n^o 080301/2021-GES, na Lei n^o 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Fora concedido um prazo prudencial de 15:00min (quinze minutos), iniciando-se os trabalhos às 09h15min(nove horas e quinze minutos). Prosseguindo os trabalhos, a Presidente esclareceu aos presentes sobre a Pandemia do Covid-19, que assola o Brasil e o Mundo, fato reconhecido por todos, já que amplamente divulgado na mídia mundial. Esclareceu ainda que, em virtude da Pandemia do Covid-19, iria tomar medidas de precaução para sua segurança e demais presentes, solicitando que os presentes mantenham distância mínima de 2 metros entre si. Esclareceu que só adentraria a sala da comissão de licitação 01(um) licitante por vez e que fizessem o uso de máscara de proteção, mormente as disposições dos Decretos Estadual 33.965/2021, Decreto Municipal 050301/2021 e Portaria 080301/2021-GES. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo representante presente. Analisada toda documentação apresentada foi declarada a **HABILITAÇÃO** da empresa presente.


Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão e pelo licitante presente.

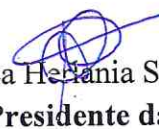


Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na citada **TOMADA DE PREÇOS**, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. A proposta está **CLASSIFICADA**, por está de acordo com as formalidades editalícias. Após, foi divulgado os preços: **1. PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, No Item 01**, com o valor global de **RS 101.900,00** (cento e um mil e novecentos reais). Em seguida, haja vista o valor apresentado não sobrepõe a estimativa, que é de 127.066,70 (cento e vinte e sete mil, sessenta e seis reais e setenta centavos), levantada por este órgão, para execução dos serviços, estando dentro dos parâmetros necessários a execução do contrato, esta comissão declarou vencedora do certame a empresa **1. PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA**. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, chegou-se ao seguinte resultado. A empresa **1. PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, No Item 01**, com o valor global de **RS 101.900,00** (cento e um mil e novecentos reais), de acordo com o critério estabelecido no Edital. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, perguntou se o participante ira interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Estando o licitante presente desistiu do prazo recursal, tal desistência foi posta em Ata e assinada pela Comissão e pelos licitantes. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Santana do Acaraú-CE, 03 de março 2021.


Antonio Magela da Silva Brandão
Membro da CPL


Carlos José Arcanjo
Presidente da CPL


Marcos Vinicius da Silva
Membro da CPL


Francisca Heliana Silva Mesquita
Presidente da CPL

LICITANTE PRESENTE

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
PROJECTUS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Lucidio José Costa Carneiro	

